

TERMO ADITIVO

Processo nº 00235.712/2024-COREN-MA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA PARA A SEDE E SUBSEÇÕES (BACABAL, IMPERATRIZ, PINHEIRO, BALSAS E CAXIAS) QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO-COREN/MA E A EMPRESA F.W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO – COREN-MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.272.868/0001-27, com endereço na Rua Carutapera, n.º03, Jardim Renascença, CEP: 65.075-690, São Luís/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Presidente, o Senhor José Carlos Costa Araújo Júnior, enfermeiro, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº0333181420071 e do CPF nº829.710.303-00, e por sua Tesoureira, a Senhora Nelciane Mesquita Pinheiro, técnica de enfermagem, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº0262585220032 e do CPF nº025.214.993-90, e de outro lado a empresa **F.W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.180.099/0001-32, Inscrição Estadual:125496427, estabelecida à Avenida 02, n.º3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro: Jaracaty, CEP:65.076-821, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Fledson Wiliame Pinheiro, empresário, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº0000528415965 e do CPF nº776.408.613-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº12/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, anexo do edital decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º90021/2024** e do processo 00235.712/2024-COREN-MA, com fundamento na Lei Federal n.º14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável	Percentual de (%) desconto sobre a tabela SINAPI-MA	Valor estimado com desconto (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). A manutenção incluirá reparos, adequações e melhorias nas instalações físicas da Sede e das subseções (Bacabal, Imperatriz, Pinheiro, Balsas e Caxias) do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (COREN/MA), visando garantir a conservação, funcionalidade e segurança dos imóveis.	Serviço	R\$ 1,00	R\$ 350.000,00	49 %	R\$ 178.500,00

1.2.A manutenção incluirá reparos, adequações e melhorias nas instalações físicas da Sede e das subseções (Bacabal, Imperatriz, Pinheiro, Balsas e Caxias) do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (COREN/MA), visando garantir a conservação, funcionalidade e segurança dos imóveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo Aditivo de Contrato decorre da autorização da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão-COREN/MA, adotada com fundamento na Lei n.º14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, na forma dos artigos 106 e 107, constante do processo 00235.712/2024-COREN-MA, que em seu Estudo Técnico Preliminar - ETP, item 6.2.1., e ainda, Termo de Referência - TR, Item 5.1., disponha sobre a possibilidade de prorrogação, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Termo Aditivo de Contrato é de **R\$ 178.500,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo de Contrato será de 12(Doze) meses a contar de **13/01/2026**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo de Contrato no valor total de **R\$ 178.500,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizado no elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

5.2. Para atender a despesa prevista foi emitida a Nota de Empenho n.º24 no valor R\$ 178.500,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais) para o exercício 2026, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária.

5.3. Em termo aditivo, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL firmado em **14/01/2025** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **FLEDSON WILIAME PINHEIRO, Usuário Externo**, em 12/01/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR - Coren-MA 364.950-ENF, Presidente**, em 13/01/2026, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELCIANE MESQUITA PINHEIRO - Coren-MA 818.857-TE, Tesoureiro(a)**, em 13/01/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1395391** e o código CRC **6BD214B4**.

Rua Carutapera, 03, - Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA

CEP 65075-690 Telefone:

- www.corenma.gov.br